



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

## GABINETE DO PREFEITO

# LEI Nº 2472/2013

**SÚMULA:** Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 448.583,87** (quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos).

**AUTORIA:** Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 448.583,87** (quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos).

## 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 11.01 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0008.1.084 – Construção de Unidade Básica de Saúde

4.4.90.51.00.00 1005 Obras e Instalações	448.583,87
	<b>448.583,87</b>

**Art. 2º** - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 3º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I – Oriundos do Provável Excesso de Arrecadação do Convênio com o Ministério da Saúde:

Fonte Descrição	Valor
1005 Construção Posto de Saúde	448.583,87

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2047, de 21 de dezembro de 2009 (PPA 2010 - 2013).

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2421, de 27 de setembro de 2012 (LDO 2012).

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 2013.

**JOSÉ SLOBODA**  
Prefeito